



ESTADO DE ALAGOAS
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
Procuradoria Geral de Justiça

ATO PGJ nº 10/2018

Altera a Tabela dos Plantões do Ministério Público do Estado de Alagoas e dá outras providências.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições previstas no art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 15/1996, ao considerar:

- I - o teor do Ato PGJ nº 5/2016 que regulamentou o plantão no âmbito do Ministério Público do Estado de Alagoas;
- II - a inserção do § 4º ao art. 2º do mencionado Ato PGJ nº 5/2016, levada a efeito através do Ato PGJ nº 27/2017;
- III - a criação das 67ª e 68ª Promotorias de Justiça da Capital, materializada através da Lei nº 7.949/2017, com atribuições fixadas pela Resolução CPJ nº 1/2018;
- IV - a existência de Promotores de Justiça de 3ª entrância insertos na ordem crescente de antiguidade em gozo de férias;
- V - o surgimento de nova ordem crescente de antiguidade e, por conseguinte, a necessidade de adequação da Tabela dos Plantões do ano de 2018 das Promotorias de Justiça da 3ª entrância.

RESOLVE

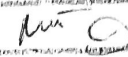
Art. 1º. O plantão do Ministério Público do Estado de Alagoas, desenvolvido em sistema de rodízio, será exercido, no ano de 2018, considerando a ordem crescente de antiguidade dos Promotores de Justiça indicados na tabela anexa (Anexo I).

Art. 2º. Será vedada a fruição de férias não regulamentares ou de licença voluntária pelo Promotor de Justiça de 3ª entrância durante o período do respectivo plantão, ressalvadas as hipóteses excepcionais autorizadas pela Procuradoria Geral de Justiça.

Maceió, 17 de julho de 2018.


ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO
Procurador-Geral de Justiça

Providenciado, publicado no Diário Oficial edição
do dia 23 | 07 | 18


Kilton Junior
GAB. PGJ